

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 6061/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de Empresas para aquisição de ração animal destinados aos cães adultos e filhotes, recolhidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Porangatu-GO, em situação de abandono ou maus-tratos. E assim atender as demandas da Secretaria de Meio Ambiente desse Município.

Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ração Super Premium Para Cães Adultos. Com Níveis De Garantia: Umidade (Máx) 10%, Proteína Bruta (Min) 23%, Extrato Etéreo (Min) 18%, Matéria Fibrosa (Máx) 3,8%, Matéria Mineral (Máx) 8,7%, Calcio (Máx) 1,66%, Calcio (Min) 0,70%, Fósforo (Min) 0,60%. Saco De 25kg.	454135	SC 25 Kg	100	144,01	14.410,00
2	Ração Super Premium Para Filhotes Caninos, Com Níveis De Garantia: Umidade (Max) 10%,	454128	SC 20 Kg	100	160,78	16,078,00

Proteína Bruta (Min) 28%, Extrato Etéreo (Min) 13%, Materia Fibrosa (Máx) 3,0%, Materia Mineral (Máx) 8,0%, Calcio (Máx) 1,7%, Calcio (Min) 0,9%, Fósforo (Máx) 1,6%, Fósforo (Min) 0,6%. Saco De 20kg.						
---	--	--	--	--	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 30.488,00 (trinta mil, quatrocentos e oitenta e oito), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A aquisição de ração é fundamental para o bem-estar dos animais resgatados, especialmente aqueles em situação de abandono ou maus-tratos. O fornecimento regular de ração garante que esses animais recebam a nutrição necessária enquanto aguardam adoção a reintegração à comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

- A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1. Sustentabilidades: Aquisição das rações e de suma importância para garantir aos animais resgatados em situações de abandono e maus tratos, que recebam um alimento de qualidade e que garanta uma nutrição necessária enquanto aguardam adoção.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

- A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1. Sustentabilidade: A contratação deverá observar os requisitos do o artigo 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, na contratação de ração animal, devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia.

4.1.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.1.2.1. Igual ou similar

- Da vedação de contratação de marca/produto:

4.1.2.2. Que não seja a marca ou similar conforme descrito no termo e com data de vencimento menor que 12 doze meses.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de quinze (15) dias, contados do(a) partir da ordem de fornecimento, em remessa única.

5.1.2. O prazo do contrato terá vigência de 90 dias, nos termos do artigo da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4. O bem deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua do Ribeirão, Qd. 01, Setor Nossa Senhora da Piedade, na cidade de Porangatu-Goiás, nos horários de 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h de segunda-feira à sexta-feira.

5.1.5. As mercadorias serão recebidas definitivamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüentemente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotado do prazo.

5.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional perfeita execução do contrato.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. A aquisição de ração é fundamental para o bem-estar dos animais resgatados, especialmente aqueles em situação de abandono ou maus-tratos. O fornecimento regular de ração garante que esses animais recebam a nutrição necessária enquanto aguardam adoção e reintegração à comunidade.

6.1.2. conformidade legal: A contratação deve estar alinhada com a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21), que estabelece normas para a realização de licitações públicas, assegurando que o processo seja transparente e competitivo.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.
- As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta

7.1. Habilitação Jurídica:

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- Será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar:
- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts, 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;
- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

- **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 2025/2028 Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Fonte de Recursos: 100

Elemento de Despesa: 20.54.18.541.16.812.202.

Natureza: 33.90.39.00

Ficha: 646

Valor: 30.488,00

Município de Porangatu-GO, 09 de abril de 2025

IGOR GUIMARÃES PINHEIRO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente